

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de Dezembro de 2009 —  
Longevity Health Products/IHMI — Merck (Kids Vits)**

(Processo T-484/08) <sup>(1)</sup>

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa Kids Vits — Marca comunitária nominativa anterior VITS4KIDS — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]*»]

(2010/C 24/87)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Longevity Health Products, Inc. (Nassau, Bahamas) (representante: J. Korab, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI:* Merck KGaA (Darmstadt, Alemanha)

**Objecto**

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 28 de Agosto de 2008 (processo R 716/2007-4), relativa a um processo de oposição entre a Merck KGaA e a Longevity Health Products, Inc.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Longevity Health Products, Inc. é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 32, de 7 de Fevereiro de 2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de Dezembro de 2009 —  
Liz Earle Beauty Co. Ltd/IHMI (SUPERSKIN)**

(Processo T-486/08) <sup>(1)</sup>

[«*Marca comunitária — Pedido de marca comunitária nominativa SUPERSKIN — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]*»]

(2010/C 24/88)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Liz Earle Beauty Co. Ltd (Ryde, Reino Unido) (representante: M. Cover, solicitador)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Botis, agente)

**Objecto**

Recurso interposto contra a Decisão da Quarta Câmara do IHMI de 15 de Setembro de 2008 (processo R 1656/2007-4) relativo ao registo do sinal nominativo SUPERSKIN como marca comunitária.

**Dispositivo**

1. A Decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 15 de Setembro de 2008 (processo R 1656/2007-4) é anulada no que se refere a perfumes, preparações para tratamento das unhas e cabelos, produtos contra a transpiração, desodorizantes, pasta dentífrica, tinturas para os cabelos, lacas para os cabelos, preparações para cuidado dos olhos, verniz para as unhas, dissolvente de verniz para as unhas e unhas postiças.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
3. A Liz Earle Beauty Co. Ltd suportará as suas próprias despesas, bem como metade das despesas efectuadas pelo IHMI. Este último suportará a outra metade das suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 6 de 10.1.2009